



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quarta-feira • 8 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2333

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Lei Nº 445 De 01 De Setembro De 2021** - Altera a Lei nº 441/2021, na parte que indica e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera a Lei nº 441/2021, na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redações do art. 38, *caput*, seu § 1º, incisos e §2º todos da Lei Municipal nº 441/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – A Diretoria de Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração direta vinculada à Secretária de Administração, que tem as seguintes atribuições:

(...)

§1º - Ao Diretor de Desenvolvimento Urbano compete:

I - Dirigir, fiscalizar obras públicas de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais;

II - Autorizar a execução de obras particulares;

III - Proceder à expedição de atos de autorização a permissão e concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;

IV - Planejar o desenvolvimento urbano do Município;

V - Desempenhar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário de Administração, no âmbito de sua área de atuação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Aos Fiscais de Desenvolvimento Urbano compete:

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a redação originária do art. 38 e seus parágrafos ora alterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia, 01 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000